

**EDITAL Nº 006/2026****EDITAL DE DILATAÇÃO DE PRAZO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS – ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Canoinhas – SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Editais nº 001/2025 – Quadro Específico – Educação, nº 002/2025 – Quadro Geral e nº 003/2025 – Advogado Estatutário, bem como o cronograma estabelecido no Art. 4º do Edital nº 001/2026, decide:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para divulgação do resultado preliminar do Concurso Público do Município de Canoinhas – SC, incluindo o resultado preliminar da Prova de Títulos e da Prova Prática, anteriormente previsto para o dia 25 de março de 2026.

Art. 2º. A nova data para divulgação do resultado preliminar passa a ser o dia 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Em razão da dilatação de prazo estabelecida no presente edital, todos os prazos subsequentes previstos no cronograma do certame, incluindo o período para interposição de recursos contra o resultado preliminar e a data de publicação do resultado final e julgamento dos recursos, seguirão os seguintes ajustes:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital com o resultado preliminar do Concurso Público, resultado preliminar da Prova de Títulos e resultado preliminar da Prova Prática	01/04/2026
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Concurso Público, da Prova de Títulos e da Prova Prática	De 06/04/2026 a 07/04/2026 até às 18h
Publicação do Edital com o resultado final do Concurso Público e o julgamento dos recursos interpostos	15/04/2026

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nos Editais nº 001/2025 – Quadro Específico – Educação, nº 002/2025 – Quadro Geral e nº 003/2025 – Advogado Estatutário, bem como nos demais atos e comunicados já publicados.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 26 de março de 2026.

Juliana Maciel Hoppe
PREFEITA